

PROJETO DE LEI

Nº 392/2012

Lei Nº 10.334

AUTÓGRAFO Nº 419/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "ASF - Associação Sorocabana

de Futsal" e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 392 /2012

**Declara de Utilidade Pública a "ASF - ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASF - ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de Outubro de 2012.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Vereador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-19-011-002-14:52-116933-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa declarar de Utilidade Pública a Associação Sorocabana de Futsal (ASF), fundada em 19 de Janeiro de 2011, organizada para desenvolver ações compartilhadas com a municipalidade na formação e manutenção de uma SELEÇÃO SOROCABANA de futsal.

A Associação tem por finalidade promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e assistencial.

As categorias que compõe a Associação Sorocabana de Futsal tem como objetivo representar o município de Sorocaba em várias competições oficiais, como já vinha competindo há anos anteriores e obtidos ótimos resultados.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos Nobres Vereadores.

S/S., 16 de Outubro de 2012.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Vereador



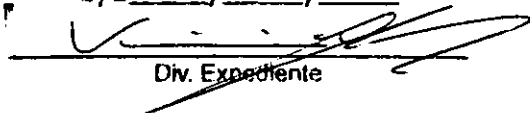
030

Recebido na Div. Expediente

19 de outubro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 23 / 10 / 12

  
Div. Expediente

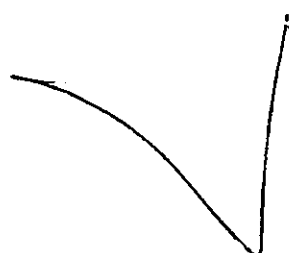
Recebido em 24/10/12

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **A ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 18 de outubro de 2012.



**VITOR LIPPI**

**Prefeito**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.213.670/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOROCABANA DE FUTSAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAO SOROCABANA DE FUTSAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PAULINO AYRES DE AGUIRRE	NÚMERO 336	COMPLEMENTO	
CEP 18.081-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA DO CARMO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/06/2012 às 15:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Título registrado sob nº  
- 7 2613  
1º Ofício de Registro de Pessoa  
Física de Sorocaba/SP

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL**

**CNPJ – 14.213.670/0001-09**

Aos treze dias de Dezembro de 2011, as 20:00Hs, em primeira chamada, atendendo ao Edital de Convocação de 15/11/2011, nesta cidade de Sorocaba/SP na Rua Ubirajara, nº 973, Vila Progresso – CEP: 18090-520, Sorocaba/SP reuniram-se os Associados e Diretores da ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo ao Edital de Convocação, para deliberarem quanto a:

- 1)- REFORMA ESTATUTARIA;
- 2)- ATERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o **Presidente Marcelo José da Silva**, que escolheu a mim **Edir José Alves Junior**, para secretariá-lo.

Com a palavra o Sr. Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da Associação, adequando-o as alterações em pauta, onde se apresentou a proposta de alteração do endereço da Sede da Associação, que passara a ser na Rua Paulino Ayres de Aguirre, nº 336 – Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, CEP: 18081-140, após os devidos esclarecimentos, a Assembléia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item das alterações propostas, restou aprovado por unanimidade à reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Concluída a reforma estatutária, o Sr. Presidente declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos juridicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. presidente.

SOROCABA, 13 DE DEZEMBRO DE 2011

  
Presidente - Marcelo José da Silva

 CARTÓRIO  
P I R E S

  
Secretário - Edir José Alves Junior

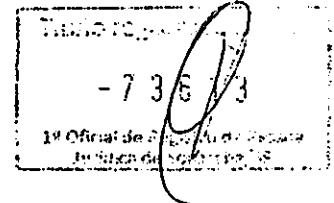
CARTÓRIO PÚBLICO  
1.ª TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Tabelião  
Emygdio C. Paschoaloni  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba, 11 OUT 2011  
Autêntico a presente cópia e original das notas, a qual contém com o nome Rosana Batalin  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO  
1140AC2.12893

# ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO



Art.- 1º- A ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL é uma entidade desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, compondo-se de indeterminado número de associados.

Art.- 2º- A associação tem sua sede na Rua Paulino Ayres de Aguirre, nº 336 – Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, CEP: 18081-140.

Art.-3º- O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art.-4º- Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela associação.

Parágrafo Único- Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.5º- A associação tem por finalidade promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e assistencial.

§ 1º- Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não-formais, bem como buscar recursos, parceiras e convênios diversos.

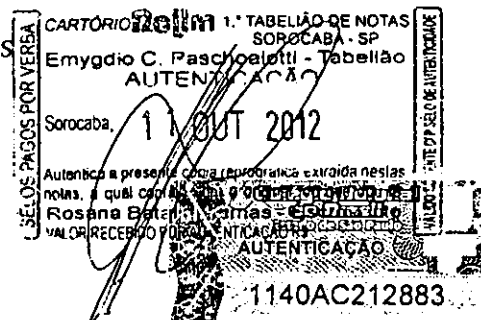
§ 2º- A associação estenderá suas atividades em benefícios da comunidade em geral, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, concretizando seu objetivo filantrópico, com a inclusão social através do esporte.

Art.6º- A associação propugna pelo fomento das praticas desportivas formais e não – formais, com direito de cada um.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

Art.7º- O patrimônio da associação será constituído por:

- (a) bens e direitos recebidos em doação;
- (b) auxílios e subvenções que venham a ser concedidos;
- (c) aquisições patrimoniais;
- (e) os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e
- (f) os recursos mencionados no artigo 8º.



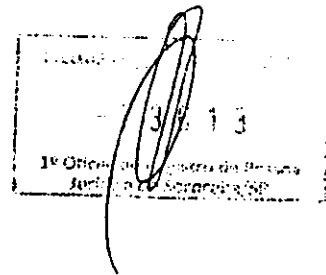
Parágrafo Único – As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus dirigentes e conselheiros.

*[Handwritten signatures and initials]*



Art.8º- As fontes de recurso para manutenção da associação serão provenientes de:

- a) Taxas, mensalidades ou anuidades;
- b) Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c) Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que venham a ser concedidos, especialmente os advindos por meio de convênios, repasses de fundos de apoio ao desporto e leis de incentivo que venham a ser concedidos, especialmente os advindos por meio de convênios, repasses de fundos de apoio ao desporto e leis de incentivos, sejam na esfera municipal, estadual ou federal;
- d) Eventuais rendas do seu patrimônio;
- e) Patrimônio esportivo;
- f) Comercialização ocorrida nas dependências da associação;
- g) outras rendas vinculadas á atividade da associação.



### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.9º- A associação é composta por associados com iguais direitos, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível e não confere título de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Art.10º - São associados às pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que se identificando com os princípios e valores reconhecidos pela associação, colaborem pecuniariamente para a consecução dos objetivos sociais.

Art.11º- A admissão aos quadros da entidade de novos associados será submetida á aprovação da Diretoria Executiva, depois de solicitado por outro membro associado.

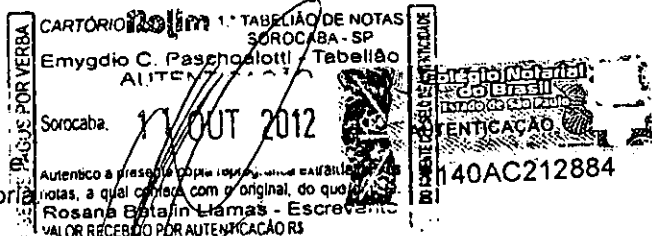
Parágrafo Único – A admissibilidade de associado constitui assunto reservado da Diretoria da associação, cumprindo informar ao solicitante apenas quanto á admissão ou não admissão, sem declinar de seus motivos determinantes.

Art.12º- São direitos dos associados:

- a) participar das atividades e programas desenvolvidos pela associação;
- b) votar e ser votado para os cargos dos órgãos dirigentes eletivos da associação, observadas as disposições do presente Estatuto.

Art.13º- São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto;
- b) honrar os compromissos assumidos;
- c) promover e divulgar os objetivos e as finalidades da associação;
- d) pagar as contribuições de manutenção estabelecidas pela Diretoria



Art.14º- Os associados poderão demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante aviso dirigido á Diretoria Executiva, quitando os eventuais débitos em atraso.

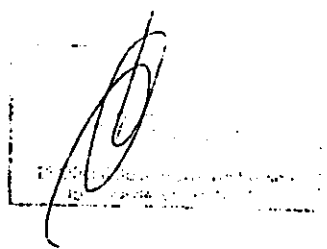
Art.15º- A Diretoria poderá excluir do quadro de associados aquele que desrespeitar os preceitos do presente Estatuto ou as decisões emanadas pelo Conselho Fiscal ou pela própria Diretoria Executiva.

§ 1º- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, que deverá ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar, cuja decisão deverá ser fundamentada, concedida oportunidade de defesa ao associado, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa cabendo recurso á Assembléia Geral.

§ 2º- Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CAPÍTULO V**  
**DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO**  
**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**



**SEÇÃO I**  
**Dos órgãos deliberativos e de gestão administrativa**

**Art.16º-** A associação tem como órgãos a Assembléia Geral, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, cujas atribuições, composição e responsabilidades são disciplinadas na Seções II,III e IV deste Capítulo V.

**SEÇÃO II**  
**Da Assembléia Geral**

**Art.17º-** A Assembléia Geral é o órgão de deliberação coletiva da associação, constituída pela reunião de todos os associados no exercício dos seus direitos.

**Art.18º-**Compete privativamente á Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores da Diretoria Executiva e membros do conselho Fiscal, de acordo com as disposições do presente Estatuto.
- II- Destituir os administradores ou membros do conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto;
- III- Alterar o presente Estatuto, inclusive no que toca á sua administração, respeitadas as disposições do Código Civil.
- IV- Decidir sobre a destinação do patrimônio remanescentes da associação em caso de dissolução e,eventualmente,da restituição das contribuições que tiverem prestado;
- V- Analisar, em última instancia recurso de associado, relativo a processo administrativo disciplinar;
- VI. Analisar parecer do Conselho Fiscal, decidindo por sua aprovação ou rejeição, total ou parcialmente.

**Parágrafo Único –** Para as deliberações a que se referem os incisos I,II e III deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim.

**Art.19º-** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação do presidente da Diretoria Executiva, ou por solicitação de 1/5(um quinto) dos associados, e ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no mês de JANEIRO.

§ 1º- As deliberações da Assembléia geral que não necessitem de *quorum* especial de acordo com o presente Estatuto e com o Código Civil, serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

§ 2º- A Assembléia geral será presidida pelo Diretor Presidente da entidade e,na sua ausência pelo Secretario ou Tesoureiro,nesta ordem,que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**SEÇÃO III**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 20 –** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral juntamente e da mesma forma que a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos permitido e reeleição.

**Parágrafo Único –** Cumpre ao Conselho Fiscal apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da associação, encaminhada pela Diretoria Executiva, para posterior deliberação pela Assembléia Geral.

CARTORIO 2011m 1.ª TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emydio C. Paschoiotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba, 11 OUT 2012

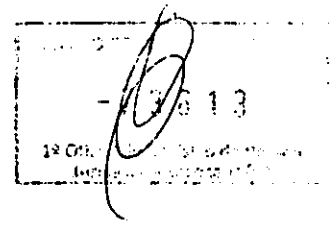
RECEBI O ORIGINAL desta escritura extraída nestas notas e em seu original, do que dou fe  
Elyseu Roberto Martins - Escrevente  
AUTENTICAÇÃO

1140AC212885



①

SEÇÃO IV  
Da Diretoria Executiva



Art.21- A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e financeira da associação, incumbindo-lhe a consecução de suas finalidades, sendo composta por um diretor Presidente, um Secretario e um Tesoureiro.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Art.22- A Diretoria Executiva deliberará por ato de seu Presidente e reunir-se-á sempre por convocação deste.

Art. 23- Caberá ao Diretor Presidente a prática dos atos necessários para a assinatura de quaisquer documentos, contratos e convênios que importem em responsabilidades ou obrigações da entidade, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cheques e ordens de pagamento, independente de ordem ou autorização dos demais membros da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Cumpre ao Diretor Presidente encaminhar ao Conselho Fiscal, anualmente, sempre entre os dias 05 a 15 de JANEIRO, a prestação de contas da gestão financeira da associação, referente ao exercício imediatamente anterior.

Art.24- Compete ao Diretor Presidente a representação da associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades públicas e do setor privado.

Art.-25- Os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

- I. Cabe ao Diretor Presidente praticar os atos de gestão necessários ao pleno desenvolvimento das finalidades da associação.
- II. Compete ao Secretario dirigir o expediente administrativo da associação e cuidar da guarda de todos os documentos afins, mantendo o respectivo registro, conforme orientação do diretor presidente.
- III. Cumpre ao Tesoureiro auxiliar o Diretor Presidente, quando solicitado, na realização das operações monetárias da associação, inclusive no tocante á preparação da prestação de contas anual, com seus respectivos documentos comprovantes

§ 1º- O Diretor Presidente poderá instituir outras diretorias, denominadas diretorias extraordinárias, visando o bom andamento dos trabalhos da associação, cujos cargos e atribuições serão de livre indicação e exoneração.

§ 2º- O Diretor Presidente poderá baixar regimentos, regulamentos e outros atos que complementarão as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO VI  
DAS ELEIÇÕES

Art.26- Todos os associados terão direito a voto unitário, cumprindo às pessoas jurídicas designar uma pessoa certa e determinada para fim, sendo que exercício deste direito o associado deverá estar adimplente perante a associação.

§ 1º- Para a eleição da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL os associados interessados deverão apresentar CHAPA COMPLETA, isto é, relacionando os nomes das pessoas indicadas para ocupar os cargos de Presidente, Secretario e Tesoureiro, também, de 03 (três) Conselheiros Fiscais.

§ 2º- Todos os indicados deverão assinar o documento de apresentação da chapa, sendo que o indicado para Presidente será considerado também o responsável legal pela mesma.

PAGOS POR VERBA

CARTÓRIO

Emygdio C Paschoalotti - Tabelião

Sorocaba

11 OUT 2012

140AC212886

Autentico a presente copia (reprodução extraída) a qual contém data e original do que...

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

§ 3- Tem condição de voto o associado maior de dezesseis anos e, de ser votado, aquele no gozo de plena capacidade civil, conforme Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), respeitadas as demais condições prevista neste Estatuto.

Art.27- O Edital de Eleição deverá ser publicado em órgão de imprensa de circulação local, na primeira quinzena de JANEIRO do ano de eleição.

§ 1º- O Edital será elaborado pela Diretoria Executiva, contendo, obrigatoriamente, as datas, horários e locais de votação, bem como prazo para a inscrição de chapas.

§ 2º- A Eleição ocorrerá no mês de JANEIRO com a posse dos eleitos no 1º dia do mês de FEVEREIRO seguinte.

§ 3º- Fica garantido o direito a defesa prévia em caso de impugnação do direito de participar da eleição. As condições serão fixadas no Edital previsto no "caput".

Art.28- São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou livre nomeação aqueles

- I. Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
  - II. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
  - III. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
  - IV. Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
  - V. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.
- IV-Falidos

Parágrafo Único- É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do caput, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art.29- A associação entrará em liquidação nos casos legais ou por decisão da Assembléia Geral, reunidos em convocação especial para esse fim pelo Diretor Presidente, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

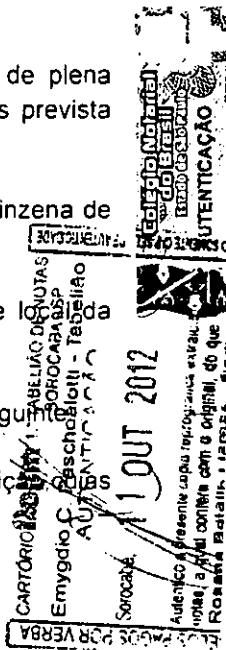
Parágrafo Único- Na reunião da Assembléia Geral que for deliberada a dissolução da associação, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

Art.30- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada por deliberação da Assembléia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único - Por deliberação da Assembléia Geral, podem estes, antes da destinação do remanescente referida no caput, receber em restituição, atualizada o receptivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31- O Associado eleito para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que não comparecerem a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas, salvo motivo justificado, perderá o mandato, cabendo a Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, preencher a vaga para o exercício do restante do período a que teria direito o membro afastado



*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Art.32- As convocações dos órgãos deliberativos e de gestão administrativa poderão ser feitas pessoalmente, por escrito, por e-mail (correio eletrônico), por meio de edital afixado na sede da entidade ou publicado em site específico da associação na internet ou, ainda, por outro meio que assegure a certeza de sua ciência, exceto a convocação para as eleições, que possui regras próprias.

Parágrafo Único- A Assembléia Geral poderá deliberar em primeira convocação, deste que presentes pelo menos a metade mais um dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer que seja o número de associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer que seja o número de associados presentes.

Art.33- Para dirimir as eventuais questões provenientes do presente estatuto, fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

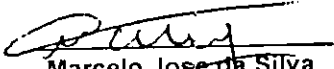
Art.34- A primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleitos por ocasião da Assembléia Geral de fundação da associação, terão seus mandatos válidos até o dia 31 do mês de janeiro de 2015.

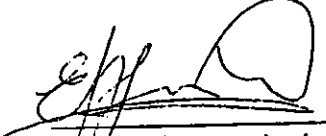
Art. 35- Este Estatuto revoga o anterior e passa a vigorar após aprovação e registro do Cartório competente.

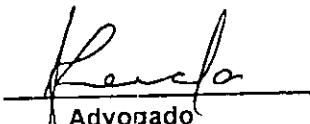
Título registrado sob nº  
- 73813  
12 Ofício de Registro do Brasil  
Instituto de Sorocaba, SP

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2011.

CARTÓRIO  
PIRES

  
Marcelo Jose da Silva  
Presidente da Diretoria Executiva

  
Edir José Alves Junior  
Secretario

  
Advogado  
Nome: JONATA ELIAS M...  
OAB: 300799 / SP

4<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-400 - Fone: (15) 3322-9050 / Fax: (15) 3312-2000  
Bel. Rosalino Luiz Sobrinho - Tabelião  
Reconhecido por SEDELANCA a(s) Firma(s) de: MARCELO JOSE DA SILVA, a qual contem  
com padrao depositado em cartorio.  
Sorocaba, 10/01/2012 - 10:28:36  
Em Testemunho da Verdade, Total R\$ 4,00  
MANOEL GILBERTO MARTINS - ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE NOTAS DE SOROCABA - SP  
TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
11 OUT 2012  
Sorocaba.  
Autenticado em 11/10/2012  
Batalhão de Polícia Militar  
AUTENTICAÇÃO  
1140AC212888

4<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
16 ESCRITÓRIO DE FIRMAS  
1140AA253719

**I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**  
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 73.613  
 Apresentado em 10/01/2012. protocolado e registrado em  
 microfilme sob numero de ordem 73.613. Sorocaba (SP), 12/1/2012.

Emolumentos	72,68
Estado	20,67
Ipesp	15,31
Reg. Civil	3,83
Trib. Justica	3,83
Diligencia(s)	0,00
Total	116,32

*[Handwritten Signature]*  
 Representante Autorizado  
 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURIDICA DE SOROCABA  
**Jose Eduardo Coutinho**  
 Substituto Oficial

**CARTORIO**  
**Emygdio C. Paschoa**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**2012**  
 com o original do que dele  
 assinadas - Escrevente  
**00AC212889**

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL

Titulo registrado sob nº 73047

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dez horas e trinta minutos, na Rua Ubirajara, 973 - Vila Progresso, em Sorocaba/SP, CEP: 18090-520; reuniram-se os Senhores: **Marcelo José da Silva**, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 20.253.793 e do CPF nº 106.050.088-41, residente e domiciliado na Rua Paulino Ayres de Aguirre, 336 - Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, CEP: 18081-140; **Edir José Alves Junior**, brasileiro, solteiro, gerente de unidade, portador do RG nº 22.209.024-8 e do CPF nº 215.819.648-38, residente e domiciliado na Rua Francisca Clara da Silva, 65 - Jardim Faculdade, em Sorocaba/SP; **Walter Luiz Bueno de Moura**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 44.578.892-6 e do CPF nº 389.601.738-19, residente e domiciliado na Rua Noé dos Santos, 55 - Vila Santana, em Sorocaba/SP; **José Carlos Bertin**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 10.253.975 e do CPF nº 931.746.408-49, residente e domiciliado na Rua Prof.<sup>a</sup> Regina Maria Prestes Momesso, 32, - Jardim Siriema, em Sorocaba/SP; **José Asdrubal Pires**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 4.924.998 e do CPF nº 563.117.618-15, residente e domiciliado na Rua Nicolau Perrela, 314 - Vila Progresso, em Sorocaba/SP, e; **Roberto Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 19.511.623 e do CPF nº 099.113.668-39, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Gomes, 570 - apto. 06 - Centro, Sorocaba/SP; com a finalidade de fundar uma entidade desportiva, com natureza jurídica de associação civil de fins não econômicos, visando ao desenvolvimento do desporto, em especial o futsal e futebol, nas suas mais amplas dimensões, inclusive através da formação, treinamento, preparação de atletas e participação em competições de todos os níveis. Para presidir a reunião foi eleito por aclamação o Sr. **Marcelo José da Silva** e para secretariá-lo o Sr. **Edir José Alves Junior**. Diante dos objetivos da reunião foi proposto pelo Presidente a fundação da entidade com o nome de **ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL**, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi exposto que o Estatuto da associação já estava minutado e pronto para ser submetido à apreciação dos presentes. Desta forma fez a leitura do Estatuto, o que foi feito sem interrupções nem destaques. Finalmente deixou a palavra livre, para manifestação, após alguns esclarecimentos, propôs a aprovação do Estatuto, na forma do que foi lido. A proposta por unanimidade foi aprovada. Em seqüência, passou-se a eleição da **DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL**, para exercício do primeiro mandato, conforme previsto no art. 34 do Estatuto Social, e para a qual foram eleitos, por unanimidade, para a Diretoria Executiva: **Presidente: Marcelo José da Silva; Secretário: Edir José Alves Junior; Tesoureiro: Walter Luiz Bueno de Moura**; e, para o **Conselho Fiscal: José Carlos Bertin, José Asdrubal Pires, e; Roberto Moura**. Por fim manifestou-se o agora Presidente eleito da Diretoria Executiva, que se comprometeu a providenciar o registro do Estatuto Social no cartório competente e, em seguida, providenciar o registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para que produza seus efeitos legais e possa iniciar regularmente suas atividades. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, conclamando todos ao trabalho para o engrandecimento da associação. Nada mais houve, nem foi tratado e eu, Edir José Alves Junior, lavrei a presente Ata, que vai por todos assinada, após leitura e aprovação. Sorocaba, 19 de janeiro de 2011.

CARTÓRIO PIRE S

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Sorocaba/SP  
TABELIÃO DE NOTAS  
Emylio C. Paschoalotti - Tabelião  
19 OUT 2011  
VILAS EXTERNAS 40AC212890

*Marcelo José da Silva*  
**Marcelo José da Silva**  
Presidente da Diretoria Executiva

*Edir José Alves Junior*  
**Edir José Alves Junior**  
Secretário

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
Bet. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Sorocaba, 22/01/2011 - 16:30:54

SOROCABA - SP  
COMUNICADO  
FIRMA CLIX  
1443AA241926

Seq: 0335243  
Usuário: FIRMAS

Em Testemunho  
MANGEL ANTONIO ANTUNES - ESCRIVENTE

*Walter*  
**Walter**

**I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

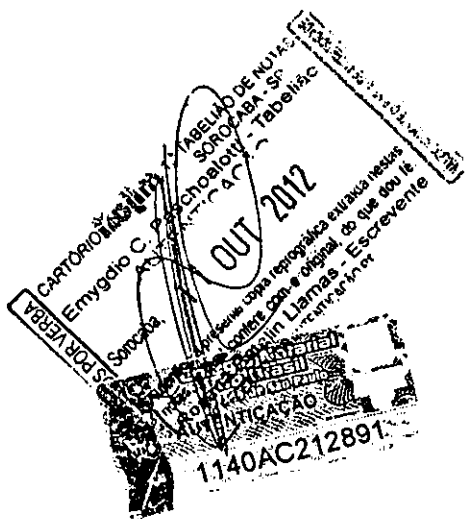
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 73.047

Apresentado em 23/08/2011, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 73.047. Sorocaba(SP), 24/8/2011.

Emolumentos	65,42
Estado	10,60
Ipesp	13,77
Reg. Civil	3,45
Trib. Justica	3,45
Diligencia(s)	0,00
Total	106,69

*[Handwritten Signature]*  
 Escrevente Autorizado  
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURIDICA DE SOROCABA  
**Ariela Fernanda Prior**  
 Escrevente Autorizada



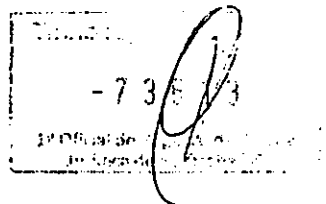


# ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO



Art.- 1º- A ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL é uma entidade desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, compondo-se de indeterminado número de associados.

Art.- 2º- A associação tem sua sede na Rua Paulino Ayres de Aguirre, nº 336 – Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, CEP: 18081-140.

Art.-3º- O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art.-4º- Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela associação.

Parágrafo Único- Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.5º- A associação tem por finalidade promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e assistencial.

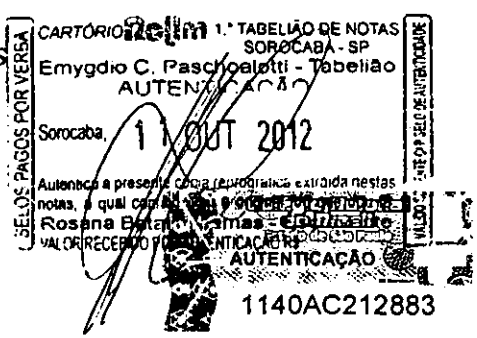
§ 1º- Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não-formais, bem como buscar recursos, parceiras e convênios diversos.

§ 2º- A associação estenderá suas atividades em benefícios da comunidade em geral, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, concretizando seu objetivo filantrópico, com a inclusão social através do esporte.

Art.6º- A associação propugna pelo fomento das praticas desportivas formais e não – formais, com direito de cada um.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

- Art.7º- O patrimônio da associação será constituído por:
- (a) bens e direitos recebidos em doação;
  - (b) auxílios e subvenções que venham a ser concedidos;
  - (c) aquisições patrimoniais;
  - (e) os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e
  - (f) os recursos mencionados no artigo 8º.

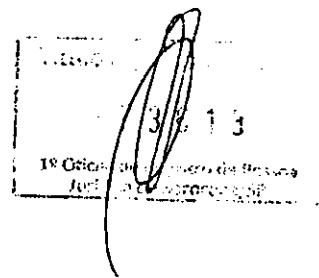


Parágrafo Único – As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus dirigentes e conselheiros.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Art.8º- As fontes de recurso para manutenção da associação serão provenientes de:

- a) Taxas, mensalidades ou anuidades;
- b) Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c) Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que venham a ser concedidos, especialmente os advindos por meio de convênios, repasses de fundos de apoio ao desporto e leis de incentivo que venham a ser concedidos, especialmente os advindos por meio de convênios, repasses de fundos de apoio ao desporto e leis de incentivos, sejam na esfera municipal, estadual ou federal;
- d) Eventuais rendas do seu patrimônio;
- e) Patrimônio esportivo;
- f) Comercialização ocorrida nas dependências da associação;
- g) outras rendas vinculadas á atividade da associação.



### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.9º- A associação é composta por associados com iguais direitos, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível e não confere título de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Art.10º - São associados às pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que se identificando com os princípios e valores reconhecidos pela associação, colaborem pecuniariamente para a consecução dos objetivos sociais.

Art.11º- A admissão aos quadros da entidade de novos associados será submetida á aprovação da Diretoria Executiva, depois de solicitado por outro membro associado.

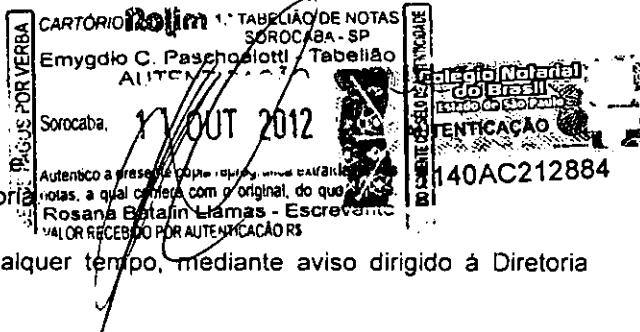
Parágrafo Único – A admissibilidade de associado constitui assunto reservado da Diretoria da associação, cumprindo informar ao solicitante apenas quanto á admissão ou não admissão, sem declinar de seus motivos determinantes.

Art.12º- São direitos dos associados:

- a) participar das atividades e programas desenvolvidos pela associação;
- b) votar e ser votado para os cargos dos órgãos dirigentes eletivos da associação, observadas as disposições do presente Estatuto.

Art.13º- São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto;
- b) honrar os compromissos assumidos;
- c) promover e divulgar os objetivos e as finalidades da associação;
- d) pagar as contribuições de manutenção estabelecidas pela Diretoria



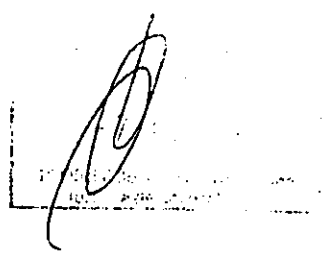
Art.14º- Os associados poderão demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante aviso dirigido á Diretoria Executiva, quitando os eventuais débitos em atraso.

Art.15º- A Diretoria poderá excluir do quadro de associados aquele que desprezitar os preceitos do presente Estatuto ou as decisões emanadas pelo Conselho Fiscal ou pela própria Diretoria Executiva.

§ 1º- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, que deverá ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar, cuja decisão deverá ser fundamentada, concedida oportunidade de defesa ao associado, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa cabendo recurso á Assembléia Geral.

§ 2º- Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.

**CAPÍTULO V**  
**DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO**  
**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**



**SEÇÃO I**  
**Dos órgãos deliberativos e de gestão administrativa**

**Art.16°-** A associação tem como órgãos a Assembléia Geral, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, cujas atribuições, composição e responsabilidades são disciplinadas na Seções II,III e IV deste Capítulo V.

**SEÇÃO II**  
**Da Assembléia Geral**

**Art.17°-** A Assembléia Geral é o órgão de deliberação coletiva da associação, constituída pela reunião de todos os associados no exercício dos seus direitos.

**Art.18°-**Compete privativamente á Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores da Diretoria Executiva e membros do conselho Fiscal, de acordo com as disposições do presente Estatuto.
- II- Destituir os administradores ou membros do conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto;
- III- Alterar o presente Estatuto, inclusive no que toca á sua administração, respeitadas as disposições do Código Civil.
- IV- Decidir sobre a destinação do patrimônio remanescentes da associação em caso de dissolução e, eventualmente, da restituição das contribuições que tiverem prestado;
- V- Analisar, em última instancia recurso de associado, relativo a processo administrativo disciplinar;
- VI. Analisar parecer do Conselho Fiscal, decidindo por sua aprovação ou rejeição, total ou parcialmente.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos I,II e III deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim.

**Art.19°-** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação do presidente da Diretoria Executiva, ou por solicitação de 1/5(um quinto) dos associados, e ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no mês de JANEIRO.

**§ 1°-** As deliberações da Assembléia geral que não necessitem de *quorum* especial de acordo com o presente Estatuto e com o Código Civil, serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

**§ 2°-** A Assembléia geral será presidida pelo Diretor Presidente da entidade e,na sua ausência pelo Secretario ou Tesoureiro, nesta ordem, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**SEÇÃO III**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 20** – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral juntamente e da mesma forma que a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos permitido e reeleição.

**Parágrafo Único** – Cumpre ao Conselho Fiscal apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da associação, encaminhada pela Diretoria Executiva, para posterior deliberação pela Assembléia Geral.

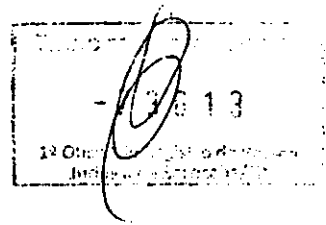
CARTORIO **Notim** TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C. Pascoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba, 11 OUT 2012

A presente escritura foi extraída nestas notas e devolvida sem o original, do que dou fé.  
Escrevente  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$  
1140A0212885

SELO DE AUTENTICAÇÃO POR VERBA  
SELO DE AUTENTICAÇÃO POR INSTRUMENTOS

*[Handwritten signatures and initials]*

SEÇÃO IV  
Da Diretoria Executiva



Art.21- A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e financeira da associação, incumbindo-lhe a consecução de suas finalidades, sendo composta por um diretor Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Art.22- A Diretoria Executiva deliberará por ato de seu Presidente e reunir-se-á sempre por convocação deste.

Art. 23- Caberá ao Diretor Presidente a prática dos atos necessários para a assinatura de quaisquer documentos, contratos e convênios que importem em responsabilidades ou obrigações da entidade, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cheques e ordens de pagamento, independente de ordem ou autorização dos demais membros da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Cumpre ao Diretor Presidente encaminhar ao Conselho Fiscal, anualmente, sempre entre os dias 05 a 15 de JANEIRO, a prestação de contas da gestão financeira da associação, referente ao exercício imediatamente anterior.

Art.24- Compete ao Diretor Presidente a representação da associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades públicas e do setor privado.

Art.-25- Os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

- I. Cabe ao Diretor Presidente praticar os atos de gestão necessários ao pleno desenvolvimento das finalidades da associação.
- II. Compete ao Secretário dirigir o expediente administrativo da associação e cuidar da guarda de todos os documentos afins, mantendo o respectivo registro, conforme orientação do diretor presidente.
- III. Cumpre ao Tesoureiro auxiliar o Diretor Presidente, quando solicitado, na realização das operações monetárias da associação, inclusive no tocante à preparação da prestação de contas anual, com seus respectivos documentos comprovantes

§ 1º- O Diretor Presidente poderá instituir outras diretorias, denominadas diretorias extraordinárias, visando o bom andamento dos trabalhos da associação, cujos cargos e atribuições serão de livre indicação e exoneração.

§ 2º- O Diretor Presidente poderá baixar regimentos, regulamentos e outros atos que complementarão as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO VI  
DAS ELEIÇÕES

Art.26- Todos os associados terão direito a voto unitário, cumprindo às pessoas jurídicas designar uma pessoa certa e determinada para fim, sendo que exercício deste direito o associado deverá estar adimplente perante a associação.

§ 1º- Para a eleição da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL os associados interessados deverão apresentar CHAPA COMPLETA, isto é, relacionando os nomes das pessoas indicadas para ocupar os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, também, de 03 (três) Conselheiros Fiscais.

§ 2º- Todos os indicados deverão assinar o documento de apresentação da chapa, sendo que o indicado para Presidente será considerado também o responsável legal pela mesma.

PAGOS POR VERSA

CARTÓRIO

1.º TABELÃO DE NOTAS

SOROCABA - SP

Emygdio C. Paschoalatti - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 11 OUT 2012

Autentico a presente copia (reprodução) extraída de a qual consta com o original do que foi autenticado em 11/10/2012. Escreva

140AC212886

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

§ 3- Tem condição de voto o associado maior de dezesseis anos e, de ser votado, aquele no gozo de plena capacidade civil, conforme Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), respeitadas as demais condições prevista neste Estatuto.

Art.27- O Edital de Eleição deverá ser publicado em órgão de imprensa de circulação local, na primeira quinzena de JANEIRO do ano de eleição.

§ 1º- O Edital será elaborado pela Diretoria Executiva, contendo, obrigatoriamente, as datas, horários e locais de votação, bem como prazo para a inscrição de chapas.

§ 2º- A Eleição ocorrerá no mês de JANEIRO com a posse dos eleitos no 1º dia do mês de FEVEREIRO seguinte.

§ 3º- Fica garantido o direito a defesa prévia em caso de impugnação do direito de participar da eleição. As condições serão fixadas no Edital previsto no "caput".

Art.28- São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou livre nomeação aqueles

- I. Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
  - II. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
  - III. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
  - IV. Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou tementeira da entidade;
  - V. Inadimplentes das contribuições previdenciários e trabalhistas.
- IV-Falidos

Parágrafo Único- É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do caput, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art.29- A associação entrará em liquidação nos casos legais ou por decisão da Assembléia Geral, reunidos em convocação especial para esse fim pelo Diretor Presidente, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único- Na reunião da Assembléia Geral que for deliberada a dissolução da associação, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

Art.30- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado á entidade de fins não econômicos designada por deliberação da Assembléia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Por deliberação da Assembléia Geral, podem estes, antes da destinação do remanescente referida no caput, receber em restituição, atualizada o receptivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31-O Associado eleito para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que não comparecerem a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas, salvo motivo justificado, perderá o mandato, cabendo a Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, preencher a vaga para o exercício do restante do período a que teria direito o membro afastado

19

GOLETO NEBATEL  
GO BRASIL  
AUTENTICACAO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP  
Emygdio C. Caschibattoli - Tabelião  
AUTENTICACAO

Sorocaba, 11 OUT 2012

Autêntico presente caput (reprodução estatutária), a qual contém o original do que  
Rogério B. B. L. Lima - Escrivão

RECEBEMOS POR VERBA

73

*(Handwritten signatures and initials)*

Art.32- As convocações dos órgãos deliberativos e de gestão administrativa poderão ser feitas pessoalmente, por escrito, por e-mail (correio eletrônico), por meio de edital afixado na sede da entidade ou publicado em site específico da associação na internet ou, ainda, por outro meio que assegure a certeza de sua ciência, exceto a convocação para as eleições, que possui regras próprias.

Parágrafo Único- A Assembléia Geral poderá deliberar em primeira convocação, deste que presentes pelo menos a metade mais um dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer que seja o número de associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer que seja o número de associados presentes.

Art.33- Para dirimir as eventuais questões provenientes do presente estatuto, fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

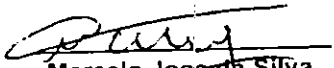
Art.34- A primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleitos por ocasião da Assembléia Geral de fundação da associação, terão seus mandatos válidos até o dia 31 do mês de janeiro de 2015.

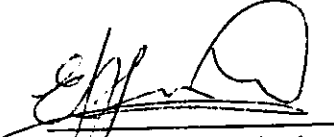
Art. 35- Este Estatuto revoga o anterior e passa a vigorar após aprovação e registro do Cartório competente.

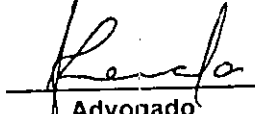
Título registrado sob nº  
- 73813  
1º Oficial do Registro de Pessoas  
Jurídicas - Sorocaba/SP

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2011.

CARTÓRIO  
DE  
FIRMS

  
Marcelo Jose da Silva  
Presidente da Diretoria Executiva

  
Edir José Alves Junior  
Secretario

  
Advogado  
Nome: JONATA ELIAS MOREIRA  
OAB: 300799/SP

4P  
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARCELO JOSE DA SILVA, a qual comparece com padrao depositado em cartorio.  
Sorocaba, 10/01/2012 - 10:28:36

Seg: 154AA028  
Usuario: FIRMAS

Em Testemunho da Verdade. Total R\$ 4,00

MARCEL ANDRÉ MATTOS - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE FIRMAS  
TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP  
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
11 OUT 2012  
Autenticado em conformidade com o original do que dou fé  
Batistoni  
AUTENTICAÇÃO  
1140AC212888

4P  
TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP  
16 de Outubro de 2012  
FIRMA 1  
1143AA253719

**I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 73.613

Apresentado em 10/01/2012, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 73.613. Sorocaba (SP), 12/1/2012.

Emolumentos	72,68
Estado	20,67
Ipesp	15,31
Reg. Civil	3,83
Trib. Justica	3,83
Diligencia(s)	0,00
Total	116,32

*[Handwritten Signature]*  
 Representante Autorizado  
 1º OFFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA DE SOROCABA  
**José Eduardo Coutinho**  
 Substituto Oficial

**CARTÓRIO**  
**Emyrdio C. Paschoa**  
**AUTENT.**  
**11/01/2012**  
**2012**  
 com e original do que deu fe.  
 Cartório - Escritório  
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Sorocaba (SP)  
 Fone: (15) 3331-7500  
 CNPJ: 06.940.212/0001-00  
 INSC. ESTADUAL: 12.123.456-7  
 0AC212889

ILMO SR.

OFICIAL MAIOR DO 1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA/SP.

Título registrado sob nº  
 - 73813  
 1º Oficial de Registro de Pessoa  
 Jurídica de Sorocaba/SP

ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL, com sede a Rua Paulino Ayres de Aguirre, nº 336 – Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, CEP: 18081-140, através de seu representante legal o Sr. Marcelo José da Silva, brasileiro, casado, metatúrgico, portador da Cédula de identidade RG nº 20.253.793 e do CPF nº 106.050.088-41, vem mui respeitosamente a V.Sª, solicitar o registro da presente Ata e Estatuto.

1140A2212892  
 AUTENTICADO  
 VALOR RECEBIDO  
 Rosângela Aparecida de Aguiar  
 Autentico a presente nota e confero com o original do que dou fé.  
 Sorocaba, 10 OUT 2012  
 Emgdylio C. Paschoalotti - Tabelião  
 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA - SP  
 R. VEREA

Nestes Termos,  
P/ Deferimento.

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2011

CARTÓRIO  
 PIRES

*Marcelo José da Silva*

ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL

Marcelo José da Silva

4 Pires  
 4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
 Rua Santo Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
 Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARCELO JOSÉ DA SILVA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Sorocaba, 10/01/2012 - 10:28:36

Seq: 154AA028  
 Usuário: FIRMAS

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,00

MANGEL ANTONIO BATISTAS - ESCRIVENTE

FIRMA  
 DE NOTAS  
 143AA2537.16

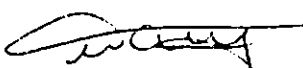


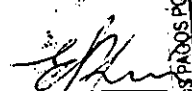
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA  
ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL**

Titulo registrado sob nº  
- 73047  
No. de Registro de Pessoa  
Física nº 140AC212890

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dez horas e trinta minutos, na Rua Ubirajara, 973 – Vila Progresso, em Sorocaba/SP, CEP: 18090-520; reuniram-se os Senhores: **Marcelo José da Silva**, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 20.253.793 e do CPF nº 106.050.088-41, residente e domiciliado na Rua Paulino Ayres de Aguirre, 336 – Jardim Maria do Carmo, em Sorocaba/SP, CEP: 18081-140; **Edir José Alves Junior**, brasileiro, solteiro, gerente de unidade, portador do RG nº 22.209.024-8 e do CPF nº 215.819.648-38, residente e domiciliado na Rua Francisca Clara da Silva, 65 – Jardim Faculdade, em Sorocaba/SP; **Walter Luiz Bueno de Moura**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 44.578.892-6 e do CPF nº 389.601.738-19, residente e domiciliado na Rua Noé dos Santos, 55 – Vila Santana, em Sorocaba/SP; **José Carlos Bertin**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 10.253.975 e do CPF nº 931.746.408-49, residente e domiciliado na Rua Prof.<sup>a</sup> Regina Maria Prestes Momesso, 32, – Jardim Siriema, em Sorocaba/SP; **José Asdrubal Pires**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 4.924.998 e do CPF nº 563.117.618-15, residente e domiciliado na Rua Nicolau Perrela, 314 – Vila Progresso, em Sorocaba/SP, e; **Roberto Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 19.511.623 e do CPF nº 099.113.668-39, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Gomes, 570 – apto. 06 – Centro, Sorocaba/SP; com a finalidade de fundar uma entidade desportiva, com natureza jurídica de associação civil de fins não econômicos, visando ao desenvolvimento do desporto, em especial o futsal e futebol, nas suas mais amplas dimensões, inclusive através da formação, treinamento, preparação de atletas e participação em competições de todos os níveis. Para presidir a reunião foi eleito por aclamação o Sr. **Marcelo José da Silva** e para secretariá-lo o Sr. **Edir José Alves Junior**. Diante dos objetivos da reunião foi proposto pelo Presidente a fundação da entidade com o nome de **ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL**, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi exposto que o Estatuto da associação já estava minutado e pronto para ser submetido à apreciação dos presentes. Desta forma fez a leitura do Estatuto, o que foi feito sem interrupções nem destaques. Finalmente deixou a palavra livre, para manifestação, após alguns esclarecimentos, propôs a aprovação do Estatuto, na forma do que foi lido. A proposta por unanimidade foi aprovada. Em seqüência, passou-se a eleição da **DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL**, para exercício do primeiro mandato, conforme previsto no art. 34 do Estatuto Social, e para a qual foram eleitos, por unanimidade, para a Diretoria Executiva: **Presidente: Marcelo José da Silva; Secretário: Edir José Alves Junior; Tesoureiro: Walter Luiz Bueno de Moura**; e, para o **Conselho Fiscal: José Carlos Bertin, José Asdrubal Pires, e; Roberto Moura**. Por fim manifestou-se o agora Presidente eleito da Diretoria Executiva, que se comprometeu a providenciar o registro do Estatuto Social no cartório competente e, em seguida, providenciar o registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para que produza seus efeitos legais e possa iniciar regularmente suas atividades. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, conclamando todos ao trabalho para o engrandecimento da associação. Nada mais houve, nem foi tratado e eu, Edir José Alves Junior, lavrei a presente Ata, que vai por todos assinada, após leitura e aprovação. Sorocaba, 19 de janeiro de 2011.

**CARTÓRIO  
PIRES**

  
**Marcelo José da Silva**  
Presidente da Diretoria Executiva

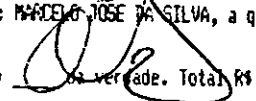
  
**Edir José Alves Junior**  
Secretário

**Cartório de Verba**  
Emylio C. Paschoalotti - Tabelião  
Soroceba  
19 OUT 2011  
Autentico a presente cópia (retrógrada) extraída nestas  
notas a qual confere com o original do que dou fé.  
Rosana Batalin Llamas - Escrevente  
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO


4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
Bul. Rosalina Luiz Sobiano - Tabelião

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, a qual confere  
com padrão depositado em cartório.  
Sorocaba, 22/06/2011 - 16:30:54

Seq: 6635248  
Arquivo: FIRMAS

Em Testemunho   
**MANOEL ANTONIO ANTUNES - ESCRIVENTE**

**SOROCABA - SP**  
Cartório Notarial  
Rua Santa Clara, 91 - Centro  
Sorocaba - SP - CEP 18030-420  
Fone: (15) 3332-9090  
Fax: (15) 3332-9099  
Bul. Rosalina Luiz Sobiano - Tabelião  
**FIRMA**  
1143AA241826

  
**Walter**

215

**I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

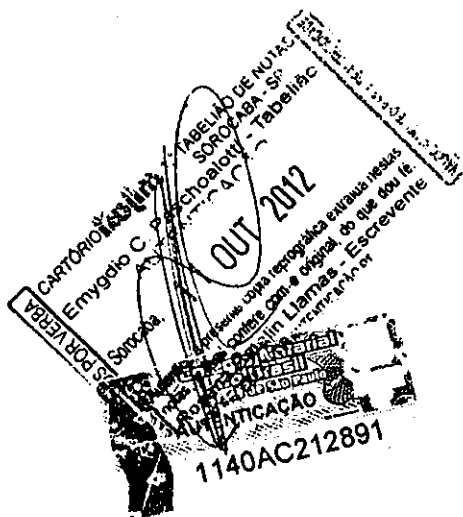
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 73.047

Apresentado em 23/08/2011, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 73.047. Sorocaba(SP), 24/8/2011.

Emolumentos	65,42
Estado	18,60
Ipesp	13,77
Reg.Civil	3,45
Trib Justica	3,45
Diligencia(s)	0,00
<b>Total</b>	<b>104,69</b>

*[Handwritten Signature]*  
 Escrevente Autorizado  
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURIDICA DE SOROCABA  
**Arlete Fernanda Prior**  
 Escrevente Autorizada



**1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA**  
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 73.613  
 Apresentado em 10/01/2012, protocolado e registrado em  
 microfilme sob numero de ordem 73.613. Sorocaba(SP), 12/1/2012.

Documentos	72,68
Estado	20,67
Ipsesp	15,31
Reg. Civil	3,83
Trib. Justice	3,83
Diligencia(s)	0,00
Total	116,32

*[Handwritten Signature]*  
 Escrevente Autorizado  
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULO  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURIDICA DE SOROCABA**  
**Rosé Eduardo Coutinho**  
 Substituto Oficial

**CARTÓRIO Notarial 1.º TABELIAO DE NOTAS  
 SOROCABA - SP**  
 Emgldio C. Paschoalotti - Tabelião  
 AIJ TABELIAO 0320  
 Sorocaba, 11 OUT 2012  
 Autentico e fielmente copiou reproduziu e cartoula nestas  
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
**Rosana Batista Llamas - Escrevente**  
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACAO

**4º TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA**  
 Rua Santa Clara, 51 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 14809-420 - Fone: (15) 3332-9099 / Fax: (15) 3332-9699  
 Det. Rosalaine Luiz Sobrano - Tabelião

Reconhecido por SEMELHANCA at(s) Firma(s) de: MARCELO JOSE DA SILVA, a qual confere  
 com padrao depositado em cartorio.  
 Sorocaba, 10/01/2012 - 10:26:36

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 4,00  
**MANUEL ANTONIO ANTUNES - ESCRIVENTE**

Selo 1544A028  
 Usado por FIRMAS

**10**  
**143AA253713**



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 392/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim, que declara de Utilidade Pública a “ASF - Associação Sorocabana de Futsal” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 18 de outubro de 2012, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Verificamos que a Fundação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral (fl. 05); cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 13 de dezembro de 2011, para reforma estatutária e alteração de endereço da sede (fls. 06 e 07); cópia do Estatuto Social da Associação (fls. 07 a 12); cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 19 de janeiro de 2011, de Fundação e Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (fl. 13).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

A ASF - Associação Sorocabana de Futsal tem por finalidade, sinteticamente, promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e assistencial.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA REGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 392/2012, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que declara de utilidade pública a “ASF – ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 24 de outubro de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 392/2012, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que declara de utilidade pública a “ASF – ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 24 de outubro de 2012.

  
**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

  
**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Membro*

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO**

SO 71/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 08 11 2012

PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO**

SO 72/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 13 11 2012

PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº 0790**

Sorocaba, 13 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420 e 421/2012, aos Projetos de Lei nºs 396, 399, 400, 401, 375, 385, 392, 349/2012 e 130/2006, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 419/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Declara de Utilidade Pública a "ASF - Associação Sorocabana de Futsal" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 392/2012 DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASF - Associação Sorocabana de Futsal".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE NOVEMBRO DE 2012 / Nº 1.558  
FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.334, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

(Declara de Utilidade Pública a "ASF - ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL" e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 392/2012 - autoria do Vereador ANSELMO ROLIM

**NETO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a "ASF - ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Novembro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS  
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto visa declarar de Utilidade Pública a Associação Sorocabana de Futsal (ASF), fundada em 19 de Janeiro de 2011, organizada para desenvolver ações compartilhadas com a municipalidade na formação e manutenção de uma SELEÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL.

A Associação tem por finalidade promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do esporte nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e assistencial.

As categorias que compõe a Associação Sorocabana de Futsal tem como objetivo representar o município de Sorocaba em várias competições oficiais, como já vinha competindo há anos anteriores e obtidos ótimos resultados.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos Nobres Vereadores.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.334, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2 012.

(Declara de Utilidade Pública a “ASF – ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 392 /2012 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

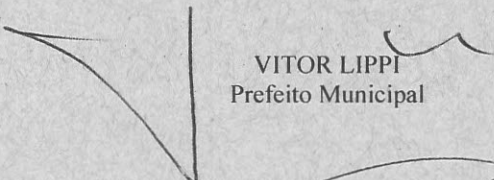
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

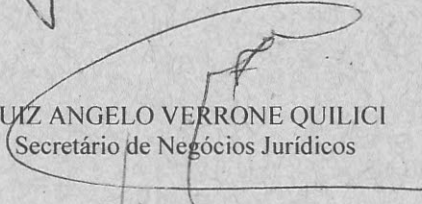
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASF – ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL”.


Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

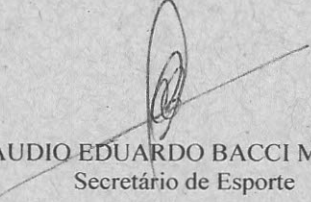
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Novembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

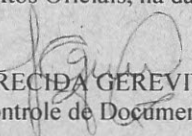
  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS  
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.334, de 28/11/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto visa declarar de Utilidade Pública a Associação Sorocabana de Futsal (ASF), fundada em 19 de Janeiro de 2011, organizada para desenvolver ações compartilhadas com a municipalidade na formação e manutenção de uma SELEÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL.

A Associação tem por finalidade promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, filantrópico e assistencial.

As categorias que compõe a Associação Sorocabana de Futsal tem como objetivo representar o município de Sorocaba em várias competições oficiais, como já vinha competindo há anos anteriores e obtidos ótimos resultados.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos Nobres Vereadores.